

466
ANOS

SERRA



Serra (ES), segunda-feira, 12 de junho de 2023

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabíola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Iranilson Casado Pontes - Respondendo -
Secretário Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi - Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Philippe Andre Correia Lemos
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

ALÔ, COMUNIDADE! SERVIÇO PAPA-TRECO GANHA NOVO WHATSAPP

» O número é 98136-0194 e passa a valer a partir desta segunda (12)



O número para acionar o serviço do Papa-Treco acaba de mudar. A partir desta segunda-feira (12), o novo WhatsApp passa ser o 27 981360194.

E você já conhece esse serviço? O Papa-Treco faz a coleta gratuita de móveis inservíveis, eletrodomésticos da linha branca (geladeira, máquina de lavar roupas e fogão, por exemplo), bicicletas, entre outros.

Os materiais coletados ainda em condição de uso são doados à comunidade carente, mediante encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Móveis e eletrodomésticos em condição de uso, podem ser retirados às segundas, quartas e sextas-feiras mediante agendamento prévio, no galpão do serviço, localizado na Rua Projeta-da, 487, bairro Novo Porto Canoa.

É preciso estar cadastrado no CadÚnico e apresentar a Folha Resumo do cadastro. Pessoas físicas e Micro-empresendedores Individuais (MEIs) podem ser beneficiados com os materiais.

O serviço papa-treco ainda colabora com a sustentabilidade, uma vez que os materiais recicláveis são enviados

às associações de catadores e o rejeito é triturado e encaminhado ao aterro sanitário.

O papa-treco também pode ser acionado pelo aplicativo do Colab. Para acessar, basta o morador baixar o aplicativo na loja de seu celular, criar um perfil e, em seguida, ao identificar, por exemplo, um buraco na rua, ele fotografa e manda pelo Colab detalhando local.

Texto: Grazieli Esposti
Foto: Divulgação-Secom/PMS



SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:

📷 📺 prefeituraserra 📺 📺 prefeituradaserra 🌐 www.serra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

GUARDA MUNICIPAL RECUPERA MAIS DE R\$ 3 MILHÕES EM PATRIMÔNIO

» Desde a implementação do cerco eletrônico de segurança, 120 veículos foram recuperados

Estratégia e consistência. Essas duas palavras definem o trabalho exercido pela Guarda Civil Municipal (GCM) da Serra que, até este mês, recuperou mais de R\$ 3 milhões em patrimônio.

Esse resultado vem acompanhando de inovação. Desde novembro de 2022, quando o projeto Olho Vivo foi instalado, contemplando o maior cerco de segurança do Espírito Santo, a GCM da Serra recuperou um total de 120 veículos no município, resultando nesse montante milionário.

Esses resultados representam um marco histórico para a evolução na história da Guarda Civil Municipal da cidade. "Graças a esse investimento feito pelo prefeito Sergio Vidigal, estamos conseguindo recuperar e entregar aos proprietários os seus veículos furtados e roubados. Vamos continuar com as ações e, logo, teremos ainda melhores resultados", afirma o secretário de Defesa Social, Joel Lyrio.

Segundo o Observatório de Segurança Pública da Secretaria de Defesa Social (Sedes), o mês de maio foi o período em que mais veículos foram recuperados pela Guarda Civil Municipal, simbolizando um total de 29 automóveis devolvidos aos seus donos, que representam R\$ 573 mil em patrimônio.

Câmera de videomonitoramento

Representando modernização dos sistemas de segurança, as câmeras de videomonitoramento do projeto Olho Vivo foram projetadas para a prevenção genérica de delitos, e estão instaladas em lugares que registram altos índices de criminalidade. Os dados que demonstram o nível de

crimes nas determinadas localidades foram obtidos através do Observatório de Segurança da Sede e norteiam o maior cerco de segurança do Estado.

Patrulhamento preventivo

Os patrulhamentos preventivos são ações de rondas que atuam frequentemente nos bairros da Serra. Os pa-

trulhamentos previnem e combatem, diariamente, os delitos que ocorrem no município, priorizando a segurança e o bem-estar do cidadão.

Texto: Daniela Salgado

Foto: Gabriel Barroso/Secom



Visite o nosso
CANAL OFICIAL

 **YouTube**
PrefeituraSerraOficial





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 12 de Junho de 2023

Edição N598

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.765, DE 1º DE JUNHO DE 2023

INSTITUI A REMUNERAÇÃO, NA MODALIDADE DE SUBSÍDIO, DOS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, QUE FIZEREM A OPÇÃO CORRESPONDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a remuneração, na modalidade de subsídio, dos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Segurança, da Guarda Civil Municipal da Serra, criada pela Lei 4.390, de 08 de outubro de 2015.

§ 1º O Subsídio é a retribuição pecuniária fixada em parcela única, inacumulável com outras gratificações, adicionais, abonos ou outras espécies remuneratórias, ressalvadas as verbas de natureza indenizatória e outros acréscimos expressamente assegurados em lei a quem percebe sob essa modalidade remuneratória.

§ 2º O subsídio instituído por esta Lei é fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em parcela única, ressalvadas as verbas referidas no parágrafo anterior.

Art. 2º Os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Segurança, da Guarda Civil Municipal da Serra, terão 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, para fazerem a opção pelo regime de subsídio ora instituído.

Parágrafo único. Os servidores que fizeram opção, na forma do caput deste artigo, passarão a ser remunerados por subsídio a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da data dasua opção.

Art. 3º A remuneração por subsídio de que trata esta Lei não exclui a percepção das gratificações a seguir enumeradas:

I - gratificação por escala especial, a que se refere a Lei nº5.407, de 17 de janeiro de 2022;

II - gratificação especial de risco de vida por atividade de Guarda Civil Municipal, a que se refere a Lei nº5.407, de 17 de janeiro de 2022;

III - gratificação para aquisição de uniformes, a que se refere a Lei nº 4.702, de 12 de setembro de 2017;

IV - gratificação prevista no art. 145 da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001.

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 5.407 de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a gratificação por escala especial para os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Segurança, da Guarda Civil Municipal da Serra, correspondente ao percentual de 22% (vinte e dois por

cento) do subsídio ou do vencimento base do cargo, observada a opção remuneratória do servidor, por escala cumprida." (NR)

Art. 5º O art. 9º da Lei nº 5.407, de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º
Parágrafo único. O integrante da carreira de Guarda Civil Municipal receberá a gratificação prevista no caput deste artigo no período de férias, décimo terceiro vencimento, no gozo de licença maternidade e no afastamento por motivo de acidente de trabalho ou doença." (NR).

Art. 6º O § 1º do art. 1º da Lei nº 4.702, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º
§ 1º Os Agentes Comunitários de Segurança, ocupantes de cargos comissionados da Guarda Civil Municipal, farão jus ao recebimento da gratificação para aquisição de uniformes.
....." (NR)

Art. 7º O Anexo III da Lei Municipal 4.390 de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIO	Nº DE VAGAS
Agente Comunitário de Segurança	40 horas semanais, que poderão ser cumpridas em regime de escala e plantões.	R\$ 2.700	300
1. DA DESCRIÇÃO DO CARGO:			
ATRIBUIÇÕES: Realizar o patrulhamento preventivo permanente do Município com foco nas atividades previstas na Lei Federal nº 13.022/2014.			
3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO			
- Nível médio completo de escolaridade; - Nacionalidade Brasileira; - Gozo dos direitos políticos; - Quitação com as obrigações militares e eleitorais; - Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos na data de inscrição no concurso. - Aptidão física, mental e psicológica; - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Municipal; - Habilitação para condução de veículo, no mínimo, na categoria "B" ou "A" e "B" - Participar e ser aprovado em curso de formação que integra o concurso.			

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º do mês subsequente à sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de junho de 2023.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1102884

LEI Nº 5.766, DE 1º DE JUNHO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4818/2018, QUE CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 4818, de 24 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Compete ao Conselho Municipal do Trabalho (CMT) as seguintes atribuições:

I - deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito da respectiva localidade, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia;

IV - orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;

VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que a ele aderirem;

VIII - aprovar a prestação de contas anual do Fundo do Trabalho;

IX - elaborar normas complementares necessárias à gestão do Fundo do Trabalho;

X - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo do Trabalho; e

XI - aprovar o plano de aplicação e acompanhar trimestralmente o relatório físico- financeiro do Fundo Municipal.” (NR)

Art. 2º O artigo 6º da Lei Municipal nº 4818, de 24 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal do Trabalho (CMT) será constituído, obrigatoriamente, de forma paritária e tripartite, composto por 3 bancadas, ou seja, representantes dos trabalhadores, empregadores e Poder Público Governamental, sendo que para cada membro titular haverá um membro suplente ao mesmo órgão/entidade, para o mandato de 3 anos contados de sua posse, permitindo-se uma recondução.

I - do Poder Público Governamental:

e) 2 representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Planejamento Estratégico (Sedep);
.....

II - dos trabalhadores:
.....

f) 2 (dois) representantes (titular e suplente) do Sindicato dos Servidores do Município da Serra (Sermus);

III - dos empregadores:
.....

e) 2 (dois) representantes (titular e suplente) da Associação dos Empresários da Serra (Ases);

f) 2 (dois) representantes (titular e suplente) do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico no Espírito Santo- SINDIFER.” (NR)

Art. 3º O artigo 9º da Lei Municipal nº 4818, de 24 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º
.....
.....

§ 2º A eleição da presidência e da vice-presidência ocorrerá com no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, atentando-se para o quórum.

.....” (NR)

Art. 4º O artigo 10 da Lei Municipal nº 4818, de 24 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Trabalho será exercida por (1) um servidor da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (Seter), indicada pelo gestor da pasta, nomeada pelo Poder Executivo Municipal imediatamente à posse dos conselheiros, cabendo a ela a realização das tarefas técnico-administrativas necessárias para a operacionalização das competências e atividades a seguir previstas, devendo comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMT.

I - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;

II - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;

III - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

IV - sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo Municipal do Trabalho pelo Conselho;

V - secretariar as reuniões do Conselho, responsabilizando-se pelas suas atas, pautas e publicação das resoluções;

VI - enviar a cada membro, com antecedência de cinco dias úteis, cópia da ata da reunião anterior, pauta e convocação da próxima assembleia;

VII - receber e encaminhar ao GAP projetos que demandem aprovação do CMT;

VIII - comunicar aos conselheiros a entrada de projetos para exame do GAP;

IX - adotar as providências necessárias à convocação da reunião extraordinária;

X - minutar as resoluções e pareceres concernentes aos assuntos relatados e aprovados no Conselho, providenciar sua publicação e tornar disponíveis aos seus membros;

XI - encaminhar documentação do CMT a órgãos externos, quando necessário;

XII - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas da Prefeitura Municipal, as assessorias técnicas e os órgãos/entidades representados no CMT;

XIII - assessorar o Presidente e os demais conselheiros nos assuntos referentes à sua competência;

XIV - promover a compatibilização entre as ações afetas à esfera de competência da Prefeitura e as do Conselho;

XV- sistematizar informações necessárias à tomada de decisão do CMT, inclusive elaborando relatórios;

XVI - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho;

XVII - zelar pela organização dos documentos e das correspondências do CMT, divulgando aos conselheiros os conteúdos dos mesmos;

XVIII - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

XIX - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

XX - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

XXI - minutar os atos normativos a serem submetidos à deliberação do Conselho;

XXII - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

XXIII - adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SGC-CTER;

XXIV - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

XXV - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho do Trabalho da Serra." (NR)

Art. 5º O artigo 13 da Lei Municipal nº 4818, de 24 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Trabalho (CMT) serão realizadas mensalmente, em dia, hora e local marcado com antecedência, mínima, de 5 dias úteis, precedida do envio da cópia da ata da reunião anterior, pauta e convocação da próxima assembleia, iniciadas com quórum mínimo de (2/3) dois terços de seus membros." (NR)

Art. 6º O artigo 15 da Lei Municipal nº 4818, de 24 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos atentando para o quórum mínimo, conforme definido no regimento interno e terão caráter de deliberação, aprovação ou recomendação, assinadas pelo presidente e publicadas sob forma de resolução." (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 1º de junho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1103392

LEI Nº 5.769, DE 5 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA SERRA MAIS EMPREENDEDORA, COMO OBJETIVO DE CRIAR CONDIÇÕES PARA AUMENTAR A INCLUSÃO, A PRODUTIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE EMPREENDEDORISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA SERRA MAIS EMPREENDEDORA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o programa Serra mais Empreendedora, que tem como objetivo criar condições para aumentar a inclusão, a produtividade e o desenvolvimento sustentável do empreendedorismo no Município da Serra.

§ 1º O programa Serra mais Empreendedora, instituído no *caput* deste artigo, promoverá o fomento de novas atividades e o desenvolvimento econômico-social, por meio do estabelecimento de regras de organização, controle e padronização.

§ 2º O fomento se dará através de licenciamento de atividades, permissões e incentivos que permitam que tais serviços desempenhem seu papel fundamental na geração de renda, promoção da segurança alimentar, da agricultura familiar, da sociabilidade, da identidade cultural.

§ 3º Para atendimento das ações previstas nesta Lei, o Município elaborará projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras pelo empreendedorismo.

§ 4º O programa Serra mais Empreendedora será executado a partir das políticas públicas afetas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Para os fins a que se destina o referido programa, a Administração editará regras específicas de localização, padronização, organização e funcionamento dos serviços que lhe são integrantes, observando-se o que prevê o Código de Posturas Municipal.

CAPÍTULO II DOS EMPREENDEDORES

Art. 3º Para os fins que se destina esta Lei, serão considerados empreendedores os feirantes, os ambulantes, as cooperativas, as instituições assistenciais, as associações de produtores ou artesões, as pessoas físicas capazes e os Microempreendedores Individuais (MEIs) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), dentro do ramo do objeto para o qual irá comercializar, situados no Município da Serra.

Parágrafo único. Além da formalização do microempreendedorismo, o Município poderá criar programas de capacitação e de consultoria nos diferentes segmentos, auxiliando nos métodos de obtenção de crédito, gerando parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, promover o fomento na padronização das barracas para o comércio ambulante e de feiras e poderá proceder a doação das barracas, de acordo com normas vigentes, notadamente as contidas no Código de Posturas do Município.

Art. 4º Com vistas a promover o fomento da padronização de que trata o parágrafo único, do artigo anterior, o Município poderá proceder a doação de barracas para serem utilizadas nas feiras e no comércio ambulante.

§ 1º Compreende-se como barracas, para o fim deste artigo, utilizar estruturas metálicas desmontáveis, cobertas de toldos, que abriguem dos raios solares toda a mercadoria exposta, com saia de lona, nas cores adotadas pela Administração, livres de furos ou qualquer danificação.

§ 2º Nas doações de barraca de que trata este artigo, o Município observará os critérios de impessoalidade, moralidade e publicidade que norteiam a Administração Pública, conforme definição estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º A Administração definirá, através de regulamentação, as condições das regras específicas, do incentivo, treinamento, licenciamento, permissão, comercialização a padronização dos mobiliários e equipamentos, as condições mínimas de higiene, a padronização na identificação dos empreendedores, as condições de armazenamento dos resíduos sólidos, os limites de ruído e os demais cuidados necessários para garantir o sossego, a saúde e a higiene pública e outros.

Art. 6º O programa Serra mais Empreendedora visa dar aos empreendedores o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

- I - fomentar a formação de cooperativas;
- II - promover a capacitação e treinamento dos empreendedores a que se refere esta Lei;
- III - incentivar a criação de projetos produtivos que agregam valor a produtos e serviços;
- IV - difundir a cultura do empreendedorismo;
- V - promover a criação de microempreendedor individual com novos modelos de negócio;
- VI - abordar o campo científico e tecnológico das atividades e serviços;
- VII - incentivar o desenvolvimento e o fomento da economia local;
- VIII - simplificar o licenciamento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º As regras sanitárias e de boa higiene necessárias ao fomento do microempreendedorismo, serão orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária.

Art. 8º A classificação dos itens, produtos e outros a serem comercializados serão regulamentadas para fins de organização e controle.

Art. 9º Os horários de funcionamento e os procedimentos de montagem das barracas, serão previstos por meio de Portaria a ser expedida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 10. O Município promoverá palestras e cursos de orientação para as boas práticas de higiene, armazenamento e conservação dos alimentos bem como outros relacionados ao exercício da atividade de que trata este Projeto.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Municipal em Serra, 5 de junho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1103389

LEI Nº 5.772, DE 7 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DAS JUVENTUDES BEM COMO CRIA FUNDO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe sobre a Política Municipal das Juventudes no Município da Serra.

Art. 2º A Política Municipal das Juventudes funda-se na transversalidade das políticas públicas para as juventudes serranas, possibilitando o desenvolvimento e a emancipação dos jovens, sendo instrumento de redução de vulnerabilidades, riscos sociais e pessoais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, conforme disposto no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.852/13 (Estatuto da Juventude).

Art. 3º A Política Municipal das Juventudes do Município da Serra tem por finalidade:

- I - promover a autonomia e a emancipação dos jovens;
- II - promover e valorizar a participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
- III - promover a criatividade e a participação no desenvolvimento do município;
- IV - reconhecer o jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
- V - promover o bem-estar, a experimentação e o desenvolvimento integral do jovem;
- VI - respeitar a identidade e a diversidade individual e coletiva da juventude;
- VII - promover a vida segura, a cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e
- VIII - valorizar o diálogo e o convívio do jovem com as demais gerações.

Parágrafo único. A emancipação dos jovens citada no inciso I deste artigo refere-se à trajetória de inclusão, liberdade e participação do jovem na vida em sociedade, resguardado o instituto da emancipação disciplinado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a Coordenação-Geral da Política das Juventudes e dos programas estaduais e federais relacionados aos jovens no Município da Serra.

Parágrafo único. A Política Municipal das Juventudes terá como colaboradores na sua gestão e execução, toda a administração pública municipal, órgãos públicos e privados em geral e a sociedade civil organizada.

Art. 5º As ações desenvolvidas na Política Municipal das Juventudes da Serra serão norteadas pelos "XI Direitos do Estatuto da Juventude":

I - da Cidadania, Participação Social e Política e Representação Juvenil;

II - da Educação;

III - da Profissionalização, Trabalho e Renda;

IV - da Diversidade e Igualdade;

V - da Saúde;

VI - da Cultura;

VII - da Comunicação e Liberdade de Expressão;

VIII - do Desporto e Lazer;

IX - do Território e Mobilidade;

X - da Sustentabilidade, Agricultura e Meio Ambiente;

XI - da Segurança Pública e Acesso à Justiça.

§ 1º O jovem tem direito à participação social e política na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude.

§ 2º O jovem tem direito à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada.

§ 3º O jovem tem direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social.

§ 4º O jovem tem direito à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades.

§ 5º O jovem tem direito à saúde e à qualidade de vida, considerando suas especificidades na dimensão da prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma integral.

§ 6º O jovem tem direito à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais e à participação nas decisões de política cultural, à identidade e diversidade cultural e à memória social.

§ 7º O jovem tem direito à comunicação e à livre expressão, à produção de conteúdo individual e colaborativo, e ao acesso às tecnologias de informação e comunicação.

§ 8º O jovem tem direito à prática desportiva destinada ao seu pleno desenvolvimento, com prioridade para o desporto de participação.

§ 9º O jovem tem direito ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade.

§ 10. O jovem tem direito à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e para as futuras gerações.

§ 11. Todos os jovens têm direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental, sendo-lhes assegurada a igualdade de oportunidades e facilidades para seu aperfeiçoamento intelectual, cultural e social.

Art. 6º Serão disponibilizadas vagas de estágio de nível médio e superior da Prefeitura da Serra para, no mínimo, 10% (dez por cento) de jovens com histórico em conflito com a lei; bem como 20% (vinte por cento) destinadas a afrodescendentes e povos tradicionais.

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal das Juventudes da Serra (Fumjuves), vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal da Juventude (CMJ) analisar, avaliar, aprovar, controlar, acompanhar e fiscalizar a movimentação dos recursos do Fumjuves.

Art. 8º As despesas decorrentes da Política Municipal das Juventudes estarão contempladas no Orçamento Municipal da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania e no Fundo Municipal de Juventudes.

Art. 9º Os recursos do FUMJUVES destinam-se exclusivamente ao financiamento das Políticas Públicas das Juventudes do Município da Serra.

§ 1º Os custos administrativos do Fumjuves serão suportados com dotações orçamentárias do município.

§ 2º É vedada a utilização de recursos do Fumjuves para despesas administrativas de outras políticas do município, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 10. As receitas do Fumjuves serão constituídas de:

I - transferências governamentais federais, estaduais e municipais;

II - doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas;

III - contribuições, transferências, subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

IV - produto da arrecadação resultante de programas, projetos, ações, atividades, eventos, estudos, pesquisas e campanhas financiadas pelo Fumjuves;

V - devolução de recursos resultantes do não cumprimento ou desaprovação de contas de programas, projetos, ações, atividades, eventos, estudos, pesquisas e campanhas financiadas pelo Fumjuves;

VI - recursos decorrentes da alienação de materiais considerados inservíveis que sejam produto da devolução da execução de programas, projetos, ações, atividades, eventos, estudos, pesquisas e campanhas financiadas pelo Fumjuves, adquiridos por conta do Fumjuves, ou que sejam fruto de doações;

VII - recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e acordos bilaterais entre governos;

VIII - resultado de convênios, contratos, acordos e outros ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IX - rendas, juros e lucros resultantes de aplicações financeiras;

X - saldos de exercícios anteriores;

XI - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 11. O Fumjuves terá seu sistema contábil e financeiro integrado ao do município e conta corrente bancária específica em instituição financeira oficial.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania procederá o controle contábil e financeiro da movimentação dos recursos do Fumjuves e fará a prestação de contas dos recursos aplicados, observado o disposto nesta Lei.

Art. 13. Os recursos do Fumjuves poderão ser aplicados na execução de despesas de custeio e investimento.

§ 1º A aplicação dos recursos do Fumjuves obedecerá aos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal da Juventude, dependendo de sua prévia análise e aprovação para efeito de execução das despesas a serem realizadas.

Art. 14. É obrigatória a prestação de contas de todos os gastos efetuados com recursos do Fumjuves.

Art. 15. A prestação de contas apresentada deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal da Juventude.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Tesouro Municipal o superávit financeiro dos recursos ordinários vinculados ao Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de junho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1103397

Decretos

DECRETO Nº 4.652, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo nº 36851/2023,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido, **FABIOLA ZARDINI RIBEIRO** do cargo em comissão de Secretário Municipal - CC-1, da Secretaria Municipal de Comunicação (Secom).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de junho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1102958

DECRETO Nº 4.654, DE 7 DE JUNHO DE 2023

ALTERA O INCISO I, ART. 1º DO DECRETO Nº 2.656, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I, do Decreto nº 2.656, de 17 de maio de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - arquitetos urbanistas, engenheiros (todas as categorias) enquanto celetistas, estatutários, designação temporária, comissionados e, ainda, quando cedidos de órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios para o Município da Serra, em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 144 da Lei Municipal nº 2.360/2001, quando lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Serviços, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca, Departamento de Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, Secretaria Municipal de Saúde e na Coordenadoria de Administração de Convênios e Captação de Recursos da Coordenadoria de Governo, conforme estabelecido pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 4.671/2017;"

..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de junho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1102946

DECRETO Nº 4.657, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo nº 35805/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido **ADIANTAMENTO FINANCEIRO** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor de **CLAUDIA SANTOS DE AQUINO**, Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), para despesas com cartório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de junho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1103008

Edital

DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 110/2022

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 110/2022, que estejam interessados em assumir o vínculo com o Município da Serra, os mesmos deverão acessar o link: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 no período de **12 à 16 de Junho de 2023 e encaminhar a documentação relacionada no ANEXO I do Edital.**

Cargo -2.1 FONOAUDIÓLOGO

12	Wemelly Guimarães dos Reis Hermanns
13	Karoline Silva Carvalho
14	Samara da Rocha Brasilino
15	Ícaro Almeida Silva

Cargo -2.2 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

590	Fabiany vitória Moreira de Santana (PNE)
626	Nilcineia da Silva Braz (PNE)
200	THERESANGELA SILVARES ZANI
201	Solange Creusa Ferreira gomes
202	MARCELA DIONIZIO NASCIMENTO
203	Marisa Barbosa
204	Christiane da silva dias fernandes
205	Sergio Torres dos santos
206	Fabíola Assef Gomes
207	Telma cruz Marques
208	EDNA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
209	ÉRICO FERREIRA ROSA

210	jocelina vieira miranda
211	IRANI PEREIRA DE MOURA NATALI
212	Janine Barbosa Moura
213	Paula Cristiane Vieira
214	Ivanete Conceição de Oliveira
215	RENATA GRACIANO RUFINO DOS SANTOS
216	Luciene de Paula Santos Pereira
217	MARCIENE VIEIRA GONZAGA FERNANDES
218	ADRIANA HONORATO
219	CARLA MENDES NERES DA SILVA
220	Marcia Correa Rangel
221	LILIAN JESUS DE OLIVEIRA
222	Elaine Soares de Souza
223	NADIA LILIAN PENNA VIEIRA
224	Marizete Marinho Faria
225	eliana maria ribeiro vieira
226	Terezinha de Jesus Nascimento Bosi
227	Idanilza Pereira Braga
228	eliana Rodrigues Santos loiola
229	JETRON JULIO DE SOUZA
230	Alessandra Gomes dos Santos
231	Dileuza Maria Huver
232	Cidnara Gomes Gonçalves
233	MARCIA FERNANDES PEREIRA
234	jaqueline santana araujo
235	Katia Mates Santos
237	CRISTINA BATISTA
238	ISABELA SOARES DA SILVA

Cargo -2.4 ENFERMEIRO

431	Eliane Santos da Silva (PNE)
197	MARIA JOSE RAMOS DUARTE
198	Vagner Pessotti Sperancin
199	Cleyde Jacinta de Moraes Inocencio
200	CRISTINA KLEIN RAMOS MALOSTO
201	Adriano Gonçalves de Oliveira

202	Patrícia Gonçalves Carleto de Alcantara
203	JORGE PEREIRA DE SOUZA
204	Erika Cristina Ribeiro Linhares Faria
205	Kallier Lauriano de Souza Rezende
206	Rosiane Nascimento
207	MAXWELL MOTTA DA SILVA LAMAS
208	CRISTINA MARTINS DOS SANTOS
209	JACQUELINE SILVIA DE FREITAS
210	PAULO CESAR CIRINO TEIXEIRA
211	RONALDO VIEIRA LOPES
212	Christiano Velozo de Castro Poloni
213	Cristiane de Assis Ribeiro da Silva
214	brunella cordeiro
215	RENATA RODRIGUES DOS REIS

Os interessados deverão enviar obrigatoriamente, no período definido desta convocação, via link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 toda a documentação comprobatória legível, **somente em formato PDF**, preservando sua forma e conteúdo.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros danos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

ATENÇÃO: A ausência de abertura de processo eletrônico no prazo estipulado caracteriza a desistência ao contrato oferecido;

ATENÇÃO: Será eliminado o candidato que abrir processo eletrônico não contendo todas as documentações exigidas. Portanto, a abertura de mais de 1 (UM) PROCESSO ELETRÔNICO causará a desclassificação IMEDIATA do candidato.

ATENÇÃO: A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas somente a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, através do telefone: (27) 3245-6115.

Serra/ES, 12 de Junho de 2023

IRANILSON CASADO PONTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

PASSO A PASSO PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO:

(FAVOR LER ATENTAMENTE)

- Acessar o link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processológico?cod_tipo=411869
- Caso o candidato já possua login e senha cadastrados no sistema, após logar, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde**.
- Caso o candidato não possua cadastro no sistema, o mesmo deverá realizá-lo.
- Em seguida, deverá validar o cadastro realizado, enviando foto do documento de identidade ou CNH frente e verso e também encaminhar uma selfie segurando o documento.
- Aguardar o cadastro ser validado, podendo demorar até 24hrs. A confirmação de validação, será enviada para o e-mail informado pelo candidato.
- Após a validação o candidato deverá retornar ao link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869, e iniciar o processo eletrônico na Secretaria municipal de Saúde **(SECRETARIA CORRETA PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO)**.

- O candidato deverá selecionar a opção **Contratação Pessoal Saúde**, para dar início à abertura do processo.
- Caso o candidato já possua cadastro validado, após clicar no link, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde**.
- No resumo da solicitação deverá conter obrigatoriamente:
- **Nome completo do candidato, número do Edital em que está participando do Processo seletivo, número da convocação em que foi chamado e CARGO PRETENDIDO.**
- Em seguida preencher os formulários com documentos pessoais
- Anexar a documentação solicitada no **ANEXO I desta convocação.**
- **Finalizar clicando em salvar e protocolar**
- **Para confirmar abertura do processo de admissão, a próxima página deverá conter número do processo gerado em protocolo.**

ATENÇÃO: A ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO EM OUTRA SECRETARIA (SEAD/ADMISSÃO PESSOAL), desclassificará automaticamente o candidato.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Certificados e declarações atestados na ficha de inscrição
2. Registro Geral - RG
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF
4. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
5. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
7. Título Eleitoral
8. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site www.tse.gov.br
9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
11. Certidão de nascimento dos filhos
12. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
13. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
14. Diploma ou certidão de conclusão do ensino médio completo e curso técnico em enfermagem ou técnico em laboratório.
15. Histórico Escolar (para os cargos de ensino médico e técnico)
16. Registro do Conselho Regional de Classe - ES
17. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
18. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B/todas as doses COVID)
19. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por **Médico do Trabalho** (Validade 60 dias)
20. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil).
21. Uma Foto 3/4
22. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF
23. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

24. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
25. Anexar qualificação cadastral <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
26. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: <http://servidor.serra.es.gov.br>
Protocolo 1103287

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - SEMAS e COMIDS

O MUNICÍPIO DA SERRA - ES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa - COMIDS, através da Comissão de Seleção constituída em consonância ao Decreto Municipal 2.033/2017 e a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando Seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, que tenha por objeto a execução do serviço de proteção social especial para pessoas idosas, previsto na proteção social especial de média complexidade na modalidade centro dia especificamente para pessoas idosas acima de 60 anos, de ambos os sexos, a serem financiados pelo fundo municipal de direitos e defesa da pessoa idosa da Serra/ES, mediante os termos e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.

O protocolo do projeto da Proposta/Plano de Trabalho, dar-se-á do dia 12 de junho de 2023 até o dia 15 de julho de 2023 às 18:00 horas, via sistema de processos eletrônicos da prefeitura municipal da Serra, no formato estabelecido e explicado no referido edital.

O edital e seus anexos, bem como toda documentação relativa ao certame estarão/serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal da Serra, na página da Secretaria Municipal de Assistência Social, no diretório "Chamamento Público", acessar "Chamamento Público 003/2023 - SEMAS e COMIDS", o link de acesso é: <http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SEMAS>, também poderá ser adquirido na SEDE da Secretaria Municipal de Assistência Social ou através de solicitação pelo e-mail da comissão de seleção: chamamento001.semas@serra.es.gov.br.

Serra, 12 de junho de 2023.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

REGILENE MAZZARIOL TONONI
Presidente - Conselho Municipal de Direitos e Defesa da Pessoa Idosa - COMIDS

Protocolo 1103315

Portaria

PORTARIA CONCIDADE N.º 03 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a determinação do Artigo 50 da Lei 05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o conselheiro relacionados a seguir, para compor o Plenário do Conselho da Cidade da Serra - CONCIDADE, para o Biênio 2023/2024:

I. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO (AMO)

Titular: JEAN CARLO CASSIANO

Suplente: GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA LIMA

Art. 2º Esta portaria tem como objetivo regulamentar a eleição de titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal da Cidade da Serra para o BIÊNIO 2023/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 05 de Junho de 2023.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Urbano

Protocolo 1102959

PORTARIA SEDEC Nº 008 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº 34.499/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, os servidores:

GESTOR: Janine Pereira Jacinto - Matrícula: 38.874
FISCAL: Alex Sandro Rocha Trento - Matrícula: 86.080

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Savacini Pandolfi - respondendo

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEC

Protocolo 1102960

PORTARIA SEDUR Nº. 013, de 06 de junho de 2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

O Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.126/2021, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a ser cancelado da Unidade Gestora da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O Secretário da Unidade Gestora da Secretaria de Desenvolvimento Urbano certifica que o resto a pagar listado no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
Empenho/Ano	CÓDIGO DO CREDOR/ FORNecedor	VALOR A CANCELAR
348/2022	1073 - Prefeitura Municipal de Aracruz	R\$ 2.832,48
350/2022	185255 - Município de Cariacica	R\$ 6.451,23

Serra, 06 de Junho de 2023

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

GAPCS - 77885

Protocolo 1103179

PORTARIA SEOB Nº 108, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado como gestor do Contrato nº 056/2023, Processo nº 3.120/2023, firmado com a empresa **JEFFEX SERVICE LTDA-ME.**, referente à **EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, o Sr. Angelo Parrini Pereira de Souza (CPF nº 110.229.918-21) e como fiscal o Sr. Pablo Arnaldo Seixo Costa (CPF nº 030.075.764-66).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 06 de junho de 2023.

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1103295

PORTARIA P Nº 126 , DE 02 DE JUNHO DE 2023

Determina Instauração de Sindicância Administrativa no âmbito da Secretaria de Educação, para análise do processo administrativo nº 33174/20203.

A Secretária Municipal de Educação do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a administração pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal 2.360 de 15 de janeiro de 2001 em seu art. 184 e seus parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância administrativa destinada a apurar possíveis irregularidades cometidas no processo administrativo nº 31174/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Constituir a Comissão responsável pela condução da Sindicância, designando para sua composição os seguintes servidores:

Presidente: Rosania Gama de Moraes - matrícula 2133
Membros: Adriana Mara Bello Veiga - matrícula 2207
Tatyanne Maximo de Santana Corradi - matrícula 25869

Art. 3º Esta Portaria retificada quanto ao número do Processo nº **33174/20203**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação-Serra/ES, em 02 de junho de 2023.

LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1103408

PORTARIA P Nº 138/2023

A Secretária Municipal de Educação da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 7º do Decreto 1917 de 05 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as necessidades do serviço da Secretaria Municipal de Educação/SEDU-Serra;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor abaixo relacionado, conforme discriminado:

Nº	MATR	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AGENDADO	NOVO PERÍODO
1	44612	EDUARDO VIGANOR SILVA	ASSESSOR	09/08/2023 A 23/08/2023	14/06/2023 A 28/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 01 de junho de 2023.
LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1103412

ERRATA

PORTARIA SEDES Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2023.
Publicado em 23 de março de 2023.

ONDE LÊ-SE

Art. 1º Ficam designados para desempenharem suas atribuições junto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 - Processo nº 51.337/2022, Pregão Eletrônico nº 149/2022, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual "aquisição de veículos tipo Furgão/ Van e veículos tipo SUV compacto, caracterizados e adaptados, para atender as necessidades do Departamento de Operações de Trânsito (DOT) e da Guarda Civil Municipal (GCM) da Secretaria Municipal de Defesa Social", declarada como vencedora do Lote I a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (CNPJ nº 38.428.119/0001-21), os servidores

LEIA-SE

Art. 1º Ficam designados para desempenharem suas atribuições junto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 - Processo nº 51.337/2022, Pregão Eletrônico nº 149/2022, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual "aquisição de veículos tipo Furgão/ Van e veículos tipo SUV compacto, caracterizados e adaptados, para atender as necessidades do Departamento de Operações de Trânsito (DOT) e da Guarda Civil Municipal (GCM) da Secretaria Municipal de Defesa Social", declarada como vencedora do Lote I a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (CNPJ nº 38.428.119/0001-21), os servidores

JOEL LYRIO JUNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social
Protocolo 1103468

Instrução de Serviço**ERRATA DA RESOLUÇÃO 03/2023 - COMIDS****ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Tornar público que foi aprovado o edital de chamamento público para seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em situação regular no Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa da Serra - COMIDS, para celebração de termo de Colaboração para execução do Serviço Centro Dia para Pessoas Idosas, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa da Serra - FMDDPI no valor de até R\$ 2.000.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais).

LEIA - SE:

Art. 1º Tornar público que foi aprovado o edital de chamamento público para seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em situação regular no Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa da Serra - COMIDS, para celebração de termo de Colaboração para execução do Serviço Centro Dia para Pessoas Idosas, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa da Serra - FMDDPI no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGILENE MAZZARIOL TONONI
Presidente do COMIDS
Protocolo 1103062

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023-SEMAS Processo nº 33476/2023.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "LAR SEMENTE DO AMOR-REDE ALSA".

Objeto: O presente instrumento, decorre do *Inexigibilidade de Chamamento Público para execução de projeto relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com fundamento Art. 31, inciso II da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o município e a OSC para realizar atividades de mobilização da rede de Sistema de Garantia de Direitos - SGD da Serra voltadas para o público da pessoa idosa e suas famílias, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra Pessoa Idosa, através de ações de caráter informativo sobre o processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, e sobre a importância*

da intergeracionalidade e respeito para com a pessoa idosa, através do projeto "Junho Violeta", conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente instrumento
Valor: O município transferirá R\$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social
U.O: 13.05 - Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa - FMDPI

Programa de Trabalho/ação: 08.241.0006.2.030

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais

Fontes: 2.899.0000.0000

Vigência: 5 meses contados a partir da assinatura do instrumento

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 06 de junho de 2023.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município
Protocolo 1103174

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 995/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.197/2022

Ata Nº : 113/2023

Processo nº 26.726/2023

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 25.440,00

Data da Assinatura: 30/05/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Protocolo 1103281

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 PROCESSO Nº 13392/2023 - CREDENCIAMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal da Serra

Contratada: ML PROJETOS EIRELI.

Objeto: ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTO INCLUINDO APROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, EM CARAPINA GRANDE NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.

Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Valor: R\$193.030,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.00 - 15.451.0038.2.211

Natureza de Despesa : 4.4.90.51.80

Fontes de Recursos próprios

Data da assinatura: 07 de junho de 2023

IZABELA BIANCARDI RORIZ
SECRETÁRIA DE OBRAS

Protocolo 1103293

RESOLUÇÃO 015/2023 - CONCASE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei 3898/2012.

Considerando as análises realizadas pela Comissão organizadora da eleição unificada para conselheiros tutelares no site <<http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>>

Considerando o capítulo décimo primeiro, do edital 001-2023

Resolve:

Art.1º Divulgar a lista dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas aptos a participarem do curso preparatório de Conselheiros Tutelares do Município da Serra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

	NOMES DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO CURSO PREPARATÓRIO
01	Adriano Rodrigues Cordeiro
02	Alberto Luciano Fernandes
03	Alessandra Massariol
04	Alverinda Medeiros Paiva De Oliveira Oliveira
05	Amanda Muzi Portugal
06	Ana Claudia Reis Da Silva
07	Ana Maria Camargo De Souza
08	Andrea Aparecida Moreira Gomes
09	Andrea Tavares Tosta Neves
10	Andreia Silva Ferreira
11	Andressa Mirelly Souza Dos Santos
12	Andressa Zenande Da Silva
13	Ariadna Ferreirada Silva Souza
14	Brendo Martins Da Conceição
15	Caroline Barbosa Ramos
16	Cristiana Candida
17	Cleusa Diogo Ribeiro Barcelos
18	Clayre Lucy Andrade Martins Rodrigues
19	Debora Cristina Alves da Cruz Machado
20	Débora Spindula de Oliveira
21	Denise Aparecida Pereira Canali
22	Eyke Marinho Freitas
23	Fabiana da Conceição Medeiros
24	Fernanda Schueng Rodrigues
25	Flavia Aparecida dos Santos
26	Glaucia Viana Da Rocha Fernando
27	Horrana Ramos Zucolotto
28	Idervalda Silva Prado Suave
29	Ingrid Lima Ferreira
30	Ingrid Nascimento Nunes
31	Jair Rodrigues
32	Jasiel Ferreira
33	Jeferson Felipe Lins
34	Joelma Evangelista Santos Barbosa
35	Josélia De Oliveira Coutinho
36	Juliana Querobina Dos Anjos Damascena Da Rosa
37	Katia Freitas Oliveira
38	Lanna Babyelly Barcelos Peixoto
39	Lina De Souza Carvalho
40	Lindeyr Costa
41	Luzia Odete Moraes

42	Marcia Helena Da Cruz
43	Marilia Costa Clemente
44	Mary Suely Nunes Rodrigues De Oliveira
45	Mauricio Casado De Brito Filho
46	Rafaela Kapitzky
47	Rosália Cruz Barretto
48	Rose Mary Guimarães Oliveira
49	Shirley Dos Santos Cunha Pereira
50	Shirley Paixao Passos
51	Silesia Freitas Da Costa
52	Silvia Pereira Lanes
53	Talita De Almeida Tosta Moreira
54	Valdirene Aparecida Mateus Do Nascimento
55	Vera Lucia Seibert
56	Warley Mcdaniel Ferreira De Souza
57	Weligta De Oliveira Coutinho Costa
58	Zaini Juvencio De Araújo

Serra/ES, 07 de junho de 2023.

Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi
PRESIDENTA -CONCASE

Protocolo 1103325

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1047/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.233/2022

Ata Nº : 110/2023

Processo nº 33.319/2023

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS EIRELI

Valor Total: R\$ 4.038,18

Data da Assinatura: 06/06/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Protocolo 1103514

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1046/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.020/2022

Ata Nº : 139/2022

Processo nº 34.068/2023

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
DE MEDICAMENTO EIRELI

Valor Total: R\$ 10.240,00

Data da Assinatura: 06/06/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Protocolo 1103515

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1044/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.02/2022

Ata Nº : 132/2022

Processo nº 30.888/2023

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DENTAL CONCEITO COMERCIO
DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E
HOSPITALARES EIRELI

Valor Total: R\$ 685,00

Data da Assinatura: 06/06/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Protocolo 1103517

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1042/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.029/2022

Ata Nº : 130/2022

Processo nº 34.081/2023

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
DE MEDICAMENTO EIRELI

Valor Total: R\$ 11.181,50

Data da Assinatura: 06/06/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Protocolo 1103518

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1041/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.015/2022

Ata Nº : 144/2022

Processo nº 34.077/2023

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
DE MEDICAMENTO EIRELI

Valor Total: R\$ 3.164,70

Data da Assinatura: 06/06/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Protocolo 1103519

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1040/2023 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 022/2022

Ata Nº : 131/2022

Processo nº 32.658/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS

Valor Total: 2.822,40

Data da Assinatura: 06/06/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Protocolo 1103520

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1038/2023 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 158/2022

Ata Nº : 163/2022

Processo nº 33.022/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Valor Total: 20.188,50

Data da Assinatura: 06/06/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Protocolo 1103521

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1033/2023 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 0439/2022

Ata SERP Nº : 1053/2022

Processo nº 26.478/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 28.514,62

Data da Assinatura: 06/06/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Protocolo 1103522

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1032/2023 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.0309/2022

Ata SERP Nº : 729/2022

Processo nº 31.557/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: Up Distribuidora LTDA

Valor Total: R\$ 44.764,50

Data da Assinatura: 06/06/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Protocolo 1103523

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos -
SEAD**

Instrução de Serviço

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2018**

PROCESSO Nº: 22.083/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra

CONTRATADO: ARTCOM COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.961.890/0001-06.

OBJETO: prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2023.

Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.156.468,40 (oito milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Classificação Funcional: 04.131.0034.2.193

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.90

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2023.

FABÍOLA ZARDINI RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Protocolo 1102816

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 90/2022**

PROCESSO Nº 35.115/2023

Partes: O Município da Serra e a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 23.361.387/0001-07.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, à partir de 10/06/2023.

valor global: R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais)

Classificação funcional: 04.122.0038.2.183

Natureza da despesa: 3.3.90.39.99

Data de assinatura: 07 de junho de 2023.

IRANILSON CASADO PONTES
Coordenador de Governo

Protocolo 1103019

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 166/2018**

PROCESSO Nº 9965/2018

Partes: O **MUNICÍPIO DA SERRA** e o **Sr. ANTÔNIO DE ALMEIDA** portador do CPF n.º 891.010.307-87.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 11/06/2023.

Valor Global: R\$ 38.367,60 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Classificação funcional: 12.361.0039.2.222

Elemento da despesa: 3.3.90.36.15

Data de assinatura: 06 de junho de 2023.

LUCIANA GALDINO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1103208



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 12 de Junho de 2023

Edição N598

LICITAÇÕES

Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Serra

Ata Registro de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº: **66.953/2022** - PE Nº **014/2023** -
ID(CidadES) 2023.069E0500001.02.0058

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses contados do dia posterior a data de publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

Fornecedor: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ: 11.896.538/0001-42

Lote 01/Item 01: LENCOL DESCARTÁVEL 50 X 70 M

Valor do lote: R\$ 196.996,56

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde
(Interino)

Protocolo 1102876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº: **66.953/2022** - PE Nº **014/2023** -
ID(CidadES) 2023.069E0500001.02.0058

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses contados do dia posterior a data de publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

Fornecedor: HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
CNPJ: 26.364.969/0001-35

Lote 04/Item 01: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L

Valor do lote: R\$ 77.976,00

Lote 05/Item 01: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L

Valor do lote: R\$ 4.104,00

Valor Global da Ata: R\$ 82.080,00

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde
(Interino)

Protocolo 1102879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº: **66.953/2022** - PE Nº **014/2023** -
ID(CidadES) 2023.069E0500001.02.0058

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses contados do dia posterior a data de publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

Fornecedor: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 23.708.186/0001-33

Lote 03/Item 01: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L.

Valor do lote: R\$ 1549,98

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde
(Interino)

Protocolo 1102881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº: **66.953/2022** - PE Nº **014/2023** -
ID(CidadES) 2023.069E0500001.02.0058

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses contados do dia posterior a data de publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

Lote 06/Item 01: COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 45X50

Valor do lote: R\$ 143.070,00

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde
(Interino)

Protocolo 1102882

Errata**Errata do Edital de Convocação Pública nº 001/2023**

Processo 71.071/2022

Retifica o Anexo VII, do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - da minuta do contrato, Anexo Técnico III, devendo ser considerado o Quadro 1: Metas e Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Qualidade, constante no Termo de Referência.

O Edital e seus anexos, com a Retificação estarão disponíveis no site www.serra.es.gov.br/secretaria/SESA-organizaçõessociais-editais

Serra/ES, 06 de Junho de 2023.

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Protocolo 1102872

Prefeitura Municipal da Serra**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade **SRP PREGÃO ELETRÔNICO** sob **Nº 065/2023**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal nº 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando o **Registro de Preço**, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte, guarda provisória, alimentação, higiene e manejo em geral, além de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos) no Município da Serra-ES.**

O Edital e Anexos oriundos do **Processo Administrativo nº 19701/2023 - SEMMA**, encontram-se disponíveis no site acima.

Abertura das Propostas: às 09:30min. do dia 22/06/2023.

Início da sessão da disputa: às 10h00min. do dia 22/06/2023.

ID(TCEES)2023.069E0600011.02.0002

Serra, 07 de junho de 2023.
KARLA VIANNA GOMES
Pregoeira Oficial/SEGEPLAN

Protocolo 1103192

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade **SRP PREGÃO ELETRÔNICO** sob **Nº 073/2023**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal nº 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO**

DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GÁSOLINA COMUM E DIESEL S10, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
O Edital e Anexos oriundos do **Processo nº 12204/2022 SEGEPLAN**, encontram-se disponíveis no site acima.

Abertura das Propostas: às 13:30min. do dia 22/06/2023.

Início da sessão da disputa: às 14h00min. do dia 22/06/2023.

ID(TCEES)2023.069E0600001.02.0005

Serra, 07 de junho de 2023.
Pollyana Estevam Leão Santos
Pregoeira Oficial/SEGEPLAN

Protocolo 1103193

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 067/2023

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade **SRP PREGÃO ELETRÔNICO** sob **Nº 067/2023**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal nº 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS** para atender as famílias usuárias dos Serviços Socioassistenciais que se enquadrem no perfil dos critérios, prioridades e prazos para provisão do benefício eventual, no município da Serra/ES.

O Edital e Anexos oriundos do **Processo nº 21381/2023 - SEAD**, encontram-se disponíveis no site acima.

Abertura das propostas: às 09h30min. do dia 22/06/2023.

Início da sessão da disputa: às 10h. do dia 22/06/2023.

ID(TCEES) 2023.069E0600003.02.0002

Serra/ES, 07 de junho de 2023.

Lúcia Carla O Demuner
Pregoeira/SEAD

Protocolo 1103320

AVISO DE REMARCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da CPL/SEGEPLAN, torna público que, devido a necessidade de adequações realizadas no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, de acordo com a Lei nº 12.232/2010, 8.666/93 e alterações, Lei nº 4.680/1966, Decreto Municipal nº 7052/2016, fica alterada a data da licitação para **às 14:00h** do dia **01 de agosto de 2023**, no auditório do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, localizado a Rua Maestro Antônio Cícero, n.º 269, Centro, Serra/ES. Objeto: **Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, na prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição por meio de agência de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Processo**

nº 5211/2023-SECOM.

A documentação necessária e propostas deverão ser entregues na SEGEPLAN/DAM, situado a Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111, 1º andar, Centro - Serra/ES, nos termos do Edital, na data e horário acima mencionados. O Edital atualizado poderá ser obtido no site <https://transparencia.serra.es.gov.br>. (link licitações).

Serra/ES, 07 de junho de 2023.

ID(TCEES)2023.069E0600014.01.0001

Karla Vianna Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/ SEGEPLAN

Protocolo 1103443

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços CPL/SEOB, **CONVOCA as licitantes habilitadas na Concorrência Pública nº 039/2022**, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção predial, envolvendo consertos diversos, recuperação (alvenaria, marcenaria, serralheria, pintura, instalações hidrossanitárias, telefonia, lógica e elétrica); manutenção e conservação de bens móveis, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços nas dependências prediais da Secretaria de Saúde do Município da Serra/ES, **a comparecerem no dia 14/06/2023 às 14:00horas, na sala da CPL/SEOB**, para dar prosseguimento ao certame (abertura e julgamento das propostas comerciais).

Empresas Habilitadas:

- COMPACTA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA;
- DUTO ENGENHARIA LTDA;
- ENGESAN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA;
- RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.

ID (TCEES) 2022.069E0500001.02.0082

Serra(ES), 07 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Protocolo 1103469

AVISO DE REMARCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da CPL/SEGEPLAN, torna público que, devido a necessidade de adequações realizadas no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, de acordo com a Lei nº 12.232/2010, 8.666/93 e alterações, Lei nº 4.680/1966, Decreto Municipal nº 7052/2016, fica alterada a data da licitação para **às 14:00h do dia 01 de agosto de 2023**, no auditório do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, localizado a Rua Maestro Antônio Cícero, n.º 269, Centro, Serra/ES.

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, na prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição por meio de agência de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Processo nº 5211/2023-SECOM.

A documentação necessária e propostas deverão ser entregues na SEGEPLAN/DAM, situado a Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111, 1º andar, Centro - Serra/ES, nos termos do Edital, na data e horário acima mencionados.

O Edital atualizado poderá ser obtido no site <https://transparencia.serra.es.gov.br>. (link licitações).
ID(TCEES)2023.069E0600014.01.0001

Serra/ES, 07 de junho de 2023.

Karla Vianna Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/ SEGEPLAN

Protocolo 1103490

Resultado de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que os Recursos impetrados pelas empresas **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA** - Processo nº 26152/2023 e **RAFAEL DE ANDRADE** - Processo nº 26433/2023 foram indeferidos conforme Ata de Julgamento de Recurso nº 070/2023 e pareceres técnicos e jurídico juntados aos autos. A Ata da decisão e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados na sede da CPL/SEOB e estará disponível no site <http://transparencia.serra.es.gov.br>.

ID (TCEES) 2022.069E0500001.02.0082

Serra/ES, 07 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Protocolo 1103467

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o procedimento adotado para contratação direta, **Processo nº 37446/2023**, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Fornos de Microondas, para atender à Procuradoria Geral do Município da Serra-ES.

Fornecedor: CAZZA VIP MOVEIS LTDA

CNPJ: 30.816.460/0001-53

Valor: R\$ 1.458,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

ID(TCEES)2023.069E0600008.09.0002

Serra, 07 de junho de 2023

EDNALDO LOUREIRO FERRAZ

Procurador Geral do Município da Serra

Protocolo 1102933

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

O Município da Serra/ES, torna público a **Adjudicação e Homologação** da Licitação em epígrafe, destinada a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da manutenção da praça do bairro Eurico Salles no Município da Serra/ES, em favor da empresa **FORÇA CONSTRUTORA LTDA**, com o valor global de R\$ 1.456.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Serra/ES, em 07 de junho de 2023.

ID (TCEES) 2023.069E0600002.01.0004

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1103111